

Comunicado

Tarifas e preços de gás natural de julho de 2016 a junho de 2017

O Conselho de Administração da ERSE aprovou as tarifas e preços de gás natural a vigorarem entre julho de 2016 e junho de 2017. Esta decisão tem em consideração o parecer do Conselho Tarifário de 16 de maio referente à proposta de ERSE de 14 de abril.

As tarifas aprovadas integram as tarifas transitórias de venda a clientes finais, as tarifas sociais de venda a clientes, as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição assim como das infraestruturas de alta pressão e os preços dos serviços regulados.

Em cumprimento dos normativos legais referentes ao regime transitório de aplicação de tarifas de venda a clientes finais de gás natural dos comercializadores de último recurso (CUR), foram aprovados em abril novos preços a vigorar entre 1 de maio e 30 de junho de 2016. Estas tarifas voltam agora a ser atualizadas em julho de 2016, integrando também a decisão final sobre as tarifas de acesso às redes.

As tarifas ora aprovadas integram as alterações decorrentes da revisão dos regulamentos da ERSE para o setor do gás natural, visando o novo período regulatório que se inicia em julho de 2016.

1. Enquadramento

O setor do gás natural em Portugal assenta num modelo de mercado liberalizado, no qual os consumidores de gás natural podem escolher o seu comercializador e a oferta de serviço mais vantajosa.

O mercado liberalizado procura concretizar os benefícios da concorrência, traduzida em termos de mais opções de escolha, melhores preços e mais concorrência entre agentes. Os preços finais das ofertas dos comercializadores integram as tarifas de acesso às redes e às infraestruturas, pelo que as tarifas reguladas para o próximo ano gás impactarão quer nos preços das ofertas dos comercializadores em mercado, quer nas suas estratégias de utilização do sistema nacional de gás natural.

Em paralelo, o processo de extinção das tarifas transitórias de venda a clientes finais tem sido efetivo e a ERSE tem procurado informar os consumidores para a existência de ofertas concorrenciais em mercado.

O referido processo permitiu que a totalidade dos grandes consumidores (consumo anual superior a 1 milhão de m³ de gás natural) aderisse ao mercado livre. Também a grande maioria dos consumidores industriais (consumos anuais entre 10 000 m³ e 1 milhão de m³) optou pelas condições mais favoráveis oferecidas por comercializadores em mercado, representando mais de 90% do consumo deste segmento e 79% em número de clientes.

Do mesmo modo, a evolução do segmento de clientes residenciais vem demonstrando uma adesão muito significativa e crescente às ofertas em mercado, representando em fevereiro mais de 73% do consumo e 72% do número de consumidores deste segmento.

Tem-se assistido, igualmente, a um progressivo aumento do número de comercializadores ativos nos diferentes segmentos de mercado e do número de ofertas em mercado retalhista, sendo expectável que os benefícios de mais concorrência, traduzida em termos de maior escolha, melhores preços e mais competição entre agentes, sejam também crescentemente aproveitados por consumidores industriais e residenciais.

No global do mercado retalhista, os últimos dados referentes ao mercado liberalizado (fevereiro) apontam para mais de 1 milhão de consumidores em mercado livre (dos 1,4 milhões de clientes no total), o que representa 94% do consumo total anualizado em Portugal.

Sendo o ano gás de 2016-2017 o início de um novo período regulatório do setor, durante o qual os agentes de mercado e operadores podem esperar uma estabilidade dos instrumentos regulatórios, foram revistos os parâmetros regulatórios a aplicar aos operadores para o triénio entre julho de 2016 e junho de 2019. No contexto da revisão do Regulamento Tarifário do setor, foram introduzidos mecanismos que visam um controlo mais efetivo dos custos dos operadores regulados.

2. Tarifas e Preços

As tarifas de gás natural ora aprovadas integram as tarifas transitórias de venda a clientes finais, as tarifas sociais de venda a clientes, as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição assim como das infraestruturas de alta pressão (terminal de GNL e armazenamento subterrâneo) e os preços dos serviços regulados. Importa destacar o seguinte:

- As tarifas transitórias são aplicadas pelos comercializadores de último recurso aos consumidores que, durante o período transitório, ainda não tenham mudado para o mercado livre.
- As tarifas sociais aplicáveis a consumidores economicamente vulneráveis vigoram por um ano, entre julho de 2016 e junho de 2017. Estas tarifas incluem os efeitos do redesenho dos apoios sociais ao consumidor de gás natural operado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o qual revogou o apoio social extraordinário ao consumidor de energia (ASECE), incorporando o seu efeito no desconto aplicável à tarifa social de gás natural.
- As tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e às infraestruturas de alta pressão vigoram também por um ano, entre julho de 2016 e junho de 2017.

A fixação de tarifas de gás natural para o ano gás 2016-2017 obedece a um conjunto de princípios que ponderam o equilíbrio de interesses entre os consumidores e as empresas reguladas, nomeadamente:

- Refletir os custos eficientes com as infraestruturas reguladas;
- Promover uma utilização eficiente das redes de transporte e de distribuição pelos consumidores, mediante a definição da estrutura tarifária das tarifas de acesso às redes;
- Promover a concorrência no fornecimento de gás natural, através da estrutura tarifária das tarifas de acesso às infraestruturas de alta pressão (rede de transporte, terminal de GNL e armazenamento subterrâneo) pagas pelos comercializadores, de modo a facilitar as trocas comerciais e contribuir para a integração dos mercados de Portugal e de Espanha.
- Proteger os utilizadores das infraestruturas reguladas de variações tarifárias elevadas resultantes da volatilidade da procura.
- Refletir os custos de aquisição do gás natural nos mercados internacionais nas tarifas transitórias.

3. Variações tarifárias

3.1 Variações das tarifas transitórias de venda a clientes finais

A ERSE aprova as tarifas transitórias de venda a clientes finais e as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição de gás natural e às infraestruturas de alta pressão (terminal de gás natural liquefeito e armazenamento subterrâneo) a vigorarem a partir de 1 de julho de 2016.

Foram também aprovadas em abril as tarifas transitórias de venda a clientes finais a vigorarem entre 1 de maio e 30 de junho de 2016, por aplicação do regime de revisão das tarifas transitórias de gás natural¹, de modo a permitir aos consumidores acomodar de imediato a diminuição registada no preço do petróleo e que se reflete indiretamente nos custos de aprovisionamento do gás natural.

As variações das tarifas transitórias de venda a clientes finais constam do quadro seguinte:

Tarifas transitórias de venda a clientes finais de gás natural dos comercializadores de último recurso	Variação tarifária acumulada	Variação tarifária 1.maio.2016	Variação tarifária 1.julho.2016
Baixa pressão com consumo até 10.000 m ³ /ano	-18,6%	-6,1%	-13,3%
Baixa pressão com consumo acima de 10.000 m ³ /ano	-21,1%	-7,5%	-14,6%
Média pressão	-28,4%	-10,2%	-20,2%

As tarifas sociais de venda a clientes finais, a vigor entre julho de 2016 e junho de 2017, integram um desconto de 31,2% face às tarifas transitórias. Estas tarifas, a partir de julho de 2016, agregam os dois descontos anteriormente atribuídos de forma separada (ASECE e tarifa social).

3.2 Variações das tarifas de acesso às redes

As tarifas publicadas pela ERSE para o novo ano gás incluem tarifas de acesso às redes e às infraestruturas de gás natural, as quais observam reduções significativas. Estas tarifas são aplicadas diretamente aos comercializadores que as transmitem aos consumidores finais nas faturas de fornecimento. Assim, a redução apresentada refletir-se-á nas tarifas praticadas pelos comercializadores a atuar no mercado liberalizado. O quadro seguinte apresenta as variações destas tarifas a partir de julho de 2016.

Tarifas de acesso às redes	Variação tarifária 1.julho.2016
Clientes em Alta pressão (rede de transporte)	-10,6%
Clientes em Média Pressão e Baixa Pressão com consumo acima de 10.000 m ³ /ano	-29,4%
Clientes em Baixa Pressão com consumo até 10.000 m ³ /ano	-19,1%

¹ Portaria n.º 108-A/2015, de 14 de abril, alterada pela Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro.

4. Principais fatores que determinam a variação tarifária

As variações tarifárias apresentadas beneficiam da conjugação de um conjunto de fatores, que se podem agrupar consoante sejam ou não independentes das atuações do regulador e das empresas reguladas. No conjunto de fatores independentes, destacam-se a diminuição do preço do petróleo, a menor volatilidade da procura de gás natural que se têm vindo a observar e a Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE). Entre os principais fatores decorrentes das opções regulatórias e das ações das empresas, registam-se a redução do nível de investimento e o controlo dos custos com os acessos às infraestruturas reguladas recuperados pelas tarifas reguladas.

O preço do petróleo influencia o custo de aprovisionamento do gás natural e, conseqüentemente, as tarifas transitórias de venda a clientes finais devido à indexação, parcial, do custo do gás natural ao preço desta *commodity*. Assim, a diminuição acentuada do preço iniciada no segundo semestre de 2015 e que se manteve até ao início de 2016, teve reflexo no atual custo de aquisição do gás natural. A relação entre o preço do petróleo e o custo do gás natural em euros não é, contudo, total e direta, uma vez que os contratos de aprovisionamento de gás natural contemplam uma componente fixa e componentes variáveis e o preço do petróleo refletir-se no custo de gás natural com um desfasamento de cerca de seis meses. Assim, a componente fixa ganha um maior peso para níveis relativamente baixos do preço do petróleo, que já se verificam há alguns meses, não permitindo, assim, estabelecer uma relação direta entre a variação dos preços das duas *commodities*.

A relativa estabilização da procura de gás natural observada mais recentemente, principalmente ao nível da alta pressão, teve igualmente um efeito positivo em termos tarifários, designadamente na recuperação pelas tarifas de acesso dos custos das infraestruturas, que são principalmente fixos.

Importa, no entanto, sublinhar a diminuição em termos absolutos dos custos das infraestruturas, tanto ao nível dos custos de exploração como ao nível dos custos de investimento. Esta diminuição decorre de fatores principalmente resultantes das opções regulatórias, reforçadas recentemente com o início de um novo período regulatório a partir do ano gás 2016-2017. Ao nível dos custos de exploração, foram revistos os níveis de proveitos permitidos às empresas e as metas de eficiência, refletindo um aumento do grau de exigência em termos de eficiência. O quadro abaixo apresenta as metas de eficiência a aplicar no novo período regulatório que se inicia em julho de 2016.

Atividade	Metas de eficiência
Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	2,0%
Armazenamento Subterrâneo	3,0%
Transporte de gás natural	3,0%
Gestão Técnica e Global do Sistema	2,0%
Distribuição de gás natural	2,0% a 7,0%
Comercialização	2,0%

Ao nível dos custos de investimento, o novo período regulatório teve igualmente efeitos positivos, ao introduzir uma revisão em baixa das taxas de remuneração dos ativos regulados, adequando-as à realidade económico-financeira atual.

Finalmente, registe-se um melhor ajustamento entre o nível de investimento e o nível de procura. Assim, tem-se verificado um menor nível de investimento nas infraestruturas de alta pressão que, em conjunto com a melhor adequação entre o nível de investimentos nas redes de distribuição e o seu nível de consumo, tiveram reflexo no menor custo de investimentos a recuperar pelas tarifas.

As circunstâncias acima referidas contribuíram para a redução do peso dos custos com os acessos às infraestruturas nas tarifas.

5. Variação da fatura média dos clientes domésticos

O universo dos consumidores com consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m³ abrange os consumidores residenciais e serviços, e observará, a partir de julho, face ao ano anterior, uma variação tarifária de -18,6%.

As tarifas transitórias aplicáveis a partir de julho de 2016 implicam, para os orçamentos familiares dos exemplos apresentados, uma redução de cerca de 2,37 € ou 4,64 € numa fatura média mensal de cerca de 10,61 € ou 20,02 € (sem impostos), respetivamente, correspondentes, a agregados familiares de 2 ou 4 pessoas.

Variação das faturas características do segmento de consumo anual inferior a 10 000 m³

	Baixa Pressão ≤ 10 000 m ³
Fatura média mensal [€/mês]	
- Casal sem filhos [consumo tipo 150m ³ /ano]	10,61
- Casal com filhos [consumo tipo 320m ³ /ano]	20,02
Variação tarifária na fatura mensal [€/mês]	
- Casal sem filhos [consumo tipo 150m ³ /ano]	-2,37
- Casal com filhos [consumo tipo 320m ³ /ano]	-4,64

Nota: valores sem impostos

Os consumidores sujeitos às variações anunciadas são apenas aqueles que permanecerem no comercializador de último recurso. No caso dos clientes que optaram por mudar de comercializador, as tarifas de gás natural aplicáveis serão as correspondentes ao contrato de fornecimento. Os clientes dos comercializadores de último recurso devem procurar ativamente um comercializador alternativo junto do mercado, de modo a obterem potenciais poupanças na fatura de gás natural. A escolha de um comercializador no mercado liberalizado poderá oferecer vantagens adicionais aos consumidores.

6. Proveitos regulados

O quadro seguinte apresenta os proveitos por atividade regulada, implícitos nas tarifas para o ano gás 2016-2017

Proveitos por atividade regulada

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos 2016-2017
Proveitos do operador de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL [a]	35 951
Proveitos do operador de Armazenamento Subterrâneo de gás natural [b]	19 825
Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural [c]	151 545
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural	263 573
<i>dos quais</i>	
Ajustamentos resultantes da aplicação das tarifas de UGS e URT [d]	18 393
Custos com financiamento da tarifa social	818
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural [e]	223 036
Proveitos do comercializador de último recurso grossista [f]	21 878
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR	21 878
Proveitos dos comercializadores de último recurso	
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m ³	8 212
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural	4 007
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	3 967
Proveitos da atividade de Comercialização [g]	238
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m ³	58 589
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural	17 871
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	32 256
Proveitos da atividade de Comercialização [h]	8 462
Total dos proveitos das atividades reguladas [a]+[b]+[c]-[d]+[e]+[f]+[g]+[h]	442 541

Aceda a informação complementar sobre as [Tarifas de Gás Natural para o ano gás 2016 -2017](#)

Lisboa, 15 de junho de 2016